

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 05 de abril de 2017**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço por item**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme descrição constante no Anexo VII.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII – DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de Procuração, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

3.1.1. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverá ser recebida fechada, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

4.2. Os licitantes deverão apresentar, separadamente, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo I**, deste Edital.

4.3. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, juntamente com a declaração que trata o item 4.2, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº. 1**

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte, garantia dos equipamentos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca, preço unitário e valor do item licitado.

c) conter o prazo de fornecimento e ou prestação dos serviços.

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável; e.

f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. A proposta de preços deverá ser entregue também em meio magnético (pendrive) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo fornecido juntamente com o edital, sob pena de desclassificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias - item 7, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº. 2

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;
- f) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;

- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.8, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 anos;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente,

anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 16 de Março de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº 035/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa ____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO nº 035/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pregão Presencial nº 035/2017

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Pregão Presencial nº 035/2017

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Pregão Presencial nº 035/2017.

A Empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, _____(cidade), _____ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 035/2017 pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

(Obs.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Habilitação, caso o licitante faça opção por apresentar Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Alexânia em substituição aos documentos de habilitação)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 035/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2017

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Rafael Costa Gonçalves**, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 035/2017, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de Gêneros alimentícios destinados atender as necessidades do Hospital Municipal conforme descrito abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Alexânia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ _____ (_____), com vencimento em _____. O Valor global do contrato, para fins contábeis, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: _____.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF

CPF

ANEXO VII DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade
1	AÇAFRÃO - Moído, isento de matéria terrosa, pedra, fungos ou parasitas, livre de umidade, embalagem com dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade de produto e número de registro. Pacote com 60 gramas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacotes com 60g	65
2	AÇÚCAR CRISTAL - Branco de 1º qualidade, acondicionado em fardos com embalagem plástica de 5 kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Fardos (06x5kg)	170
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - Contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, e, d3 e pp), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contendo glúten, vitaminado, obtidos de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos de vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio..	Unidades de 400g	300
4	ARROZ BRANCO - Subgrupo polido, classe longo, fino, médio, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos e com grãos íntegros.	Fardos (06x5kg)	120
5	ADOÇANTE LÍQUIDO - A base de sucralose, água.	Unidades	190
6	AMIDO DE MILHO - Amarelo e livre de umidade. O produto deve atender a Resolução nº 344, de 13/12/2002. (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).	Pacotes - 500g	100
7	AVEIA – farinha de aveia Com embalagem primária contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações sobre o mesmo.	Unidades com 200g	220
8	AZEITE PURO - Azeite de Oliva, puro (virgem/refinado). Acidez máxima 0,5	Unidades com 500ml	200
9	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ÁGUA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	(Caixa com 20 und)	200
10	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA OU AO LEITE - A base de farinha de trigo, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho,	(Caixa com 20 und)	120

	aspecto, cor e sabor agradável, embalados em pacote resistente, acondicionado em caixas de papelão, lacrados e rotulados. A validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.		
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidades	250
12	CAFÉ TORRADO – Procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, com selo da ABIC.	Fardos(10x1) com 500g	230
13	CALDO DE CARNE EM TABLETES	Unidades	20
14	CHÁ DE CAMOMILA EM SACHÊS - Acondicionado em envelope individual, tipo sache. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e número do lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado por sache 10g.	Caixas (contendo 10 unidades em cada)	400
15	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊS - Acondicionado em envelope individual, tipo sache. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e número do lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado por sache 10g.	Caixas (contendo 10 unidades em cada)	400
16	CHÁ DE HORTELÃ EM SACHÊS - Acondicionado em envelope individual, tipo sache. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e número do lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado por sache 10g.	Caixas (contendo 10 unidades em cada)	400
17	CHÁ DE MORANGO EM SACHÊS - Acondicionado em envelope individual, tipo sache. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e número do lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado por sache 10g.	Caixas (contendo 10 unidades em cada)	400
18	CRAVO	Pacotes de 20g	30
19	CREME DE LEITE - Creme de leite, com 25% de gordura de origem animal.	Unidades	200
20	COCO RALADO - Coco ralado, isento de fermentação e mofo, sem sujeiras, parasitas ou larvas. 100g	Unidades	100
21	COMINHO MOÍDO – Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, quantidade do produto e registro no órgão competente. 100g	Unidades	50
22	ERVILHA ENLATADA – Acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de	Unidades	200

	entrega.		
23	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, isento de peles e sementes, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Caixa (24x350g)	50
24	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega.	Unidades 500g	290
25	FARINHA DE TRIGO- Especial, boa qualidade, sem fermento, embalada em sacos originais de fábrica, limpos, não violados, resistentes. Validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega.	Fardos (10x01kg)	65
26	FEIJÃO TIPO I - Carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos, parasitas e livre de umidade.	Fardos (30x1kg)	100
27	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. 100g	Unidades com 100g	100
28	FERMENTO BIOLÓGICO SECO- Produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces cerevisias</i>) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos foneados. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo.No rótulo deverá constar a denominação "Fermento Biológico Fresco". 10g	Unidades de 10g	150
29	FUBÁ- Fubá de aspecto fino, amarelo e livre de umidade.	Fardos (20x500g)	50
30	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Caixas (15x01)	180
31	GELATINA EM PÓ DIET – Zero açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Caixas (15x01)	50
32	GELÉIA- Tipo de doce de fruta com aspecto semi – transparente e apresenta um sabor doce. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de bolores e ranços.	Caixas(15x01)	55
33	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS – Adoçado, com fibras, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionadas em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados	Bandejas	2.200

	em caixas lacradas. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
34	LEITE EM PÓ – Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana. Deve ter boa solubilidade. Com embalagem resistentes, não violados. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. 400g	Fardos (25x400g)	130
35	LEITE - Integral UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack.	Caixas (12x1)	200
36	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. 395g	Unidades	150
37	MASSA SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses.	Fardo (24x500g)	60
38	MASSA SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses.	Fardos (24x500g)	100
39	MARGARINA - Margarina vegetal cremosa, de 70% a 80% Lipídios, com sal com 500 mg. 0% gordura trans. Sem glúten.	Caixas (12x500g)	115
40	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. Não pode haver sinais de ferrugem e estufamento da embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidades	250
41	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU – Produto a base de cereais, sabor de arroz, aveia e milho. Acrescido de probiótico bifidobactéria Bifidus BL, vitaminas e minerais. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de fungos e parasitas, livre de umidade e caixas intactas. 230g	Unidades 230g	150
42	ÓLEO DE SOJA De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; . Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Caixas (20x900ml)	60
43	ORÉGANO Condimento em folhas secas.	Pacotes com 100g	50
44	SAL - Sal refinado iodado, não tóxico.	Pacotes de 1kg	85

45	SUCO CONCENTRADO GARRAFA –sabor caju, composto por água, suco de caju integral, suco de caju concentrado; Conservantes: Metabissulfito e Benzoato de Sódio; Acidulante: Ácido Cítrico; Estabilizante: Goma Gelana; Aromatizante: idêntico ao natural de caju.	Fardo (12x500ml)	130
46	SUCO CONCENTRADO GARRAFA – sabor uva. Composto por Água e polpa de acerola (mín. 60%); Conservantes: Metabissulfito e Benzoato de Sódio; Acidulante: Ácido Cítrico; Corante natural carmim de cochonilha.	Fardo (12x500ml)	60
47	SUCO CONCENTRADO GARRAFA sabor manga, composto por Água e polpa de manga (mín.60%); Conservantes: Metabissulfito e Benzoato de Sódio; Acidulante:ácido cítrico.	Fardo (12x500ml)	60
48	SUCO CONCENTRADO GARRAFA sabor maracujá, composto por Água, suco de maracujá integral, suco de maracujá concentrado; Conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Acidulante: ácido cítrico; Estabilizante: pectina e goma xantana; Corante natural carmim de cochonilha; Aromatizante: idêntico ao natural de maracujá.	Fardo (12x500ml)	30
49	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Und de 500ml	Unidades – 500ml	70
50	CANJICA DE MILHO (BRANCA) - embalagens integras, sem a presença de umidade, larvas e sujidades. Unidade de 500g	Pacote de 500g	60
51	TRIGO PARA QUIBE , 500g.	Pacotes de 500g	80
52	POLVILHO DOCE - cor branca, derivado da mandioca, acondicionado em embalagem original de fábrica, sem rupturas, sem a presença de larvas e bolores. 1kg	Fardos (10x1kg)	70
53	COLORAL - (Colorífico em pó)fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. 60g	Pacotes com 60g	50
54	PÃO FRANCÊS – Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos pretos, pardos ou avermelhados. Tamanho padronizado, peso por unidade 50g, preparado em condições tecnologicamente adequadas. Será rejeitado o pão queimado	Kg	2.000

	ou mal cozido. 2.000kg deve totalizar 30.000 unidades		
55	PÃO DE FORMA - Produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo. A massa é modelada em uma forma ou molde contendo obrigatoriamente os produtos : farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten, conservador > propinato de cálcio, melhadores de farinha: fosfato monocálcico e azodicarbonamida, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactato de cálcio, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisorbato 80. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Pacotes de 500g	350
56	PÃO BISNAGUINHA Produto obtido a partir do cozimento da massa doce da farinha de trigo. Contendo obrigatoriamente os produtos : farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, emulsificantes:, mono e diglicerídeos de ácidos graxos estearoil-2-lactil lactato de sódio, conservador: propionato de cálcio. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Pacotes de 300g	300
57	PRESUNTO - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 30g.	Kg	300
58	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos.	Kg	360
59	QUEIJO RALADO - Queijo minas ralado, boa procedência, sabor característico de queijo, sem gosto e sem odor de rançoso. Deve ser ralado no dia da entrega.	Kg	100
60	CARNE BOVINA DE 2ª (MÚSCULO) - Carne Bovina de 2ª (músculo), resfriada, moída, de cor avermelhada cereja, firme e com odor agradável.	Kg	900
61	CARNE BOVINA PARA BIFE - Carne bovina cortada em bifés, corte macio, livre de nervos, resfriada, com cor avermelhada cereja, elástica, firme e com odor agradável.	Kg	600
62	CARNE BOVINA EM CUBOS - Carne bovina cortada em cubos, resfriada, com cor avermelhada cereja, elástica, firme e com odor agradável.	Kg	800
63	COXA E SOBRECOXA - Coxa e sobrecoxa de frango, congelado e sem tempero.	Kg	900
64	FRANGO - Frango inteiro, congelado e sem tempero	Kg	900

65	PEITO DE FRANGO – Peito de frango, congelado e sem tempero.	Kg	1.500
66	SALSICHA – Origem carne suína e bovina, Embalada em saco plástico. Deve ser resfriada.	Kg	150
67	COSTELA BOVINA resfriada, com cor avermelhada, firme e com odor agradável.	Kg	300
68	ABACATE – De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	250
69	ABACAXI PÉROLA – Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos.	Kg	350
70	ABÓBORA CABUTIÁ – Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos.	Kg	350
71	ABOBRINHA VERDE – Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme; Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200
72	AGRIÃO – Folhas verdes, vistosas e inteiras.	MOLHES	350
73	ALFACE – Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	PÉS	450
74	ALHO – Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, sem chocamento e danos mecânicos causado por pragas.	Kg	160
75	BATATA DOCE – Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Kg	100
76	BATATA INGLESA – Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	500

77	BANANA MARMELO – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas integras.	Kg	200
78	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra.	Kg	650
79	BERINJELA – Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas.	Kg	160
80	BETERRABA – Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	450
81	BRÓCOLIS – Cor verde escura, firmes, compactas e sem sinais de murcha.	Kg	350
82	CARÁ – Sem sujidades.	Kg	200
83	CEBOLA – Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes.	Kg	350
84	CENOURA – Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	Kg	600
85	CHEIRO VERDE – De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Kg	350
86	86-CHUCHU – De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	210
87	87-COUVE – De tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400

88	88-COUVE FLOR – Inteiros, coloração uniforme e sem manchas; Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa; Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	200
89	89-INHAME – Sem sujidades.	Kg	250
90	90-JILÓ – Cor verde, firme e intacto.	Kg	200
91	91-LARANJA PÊRA – Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	650
92	92-LIMÃO – De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	200
93	93-MAÇA VERMELHA NACIONAL – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes e com brilho.	Kg	400
94	94-MAMÃO FORMOSA – Frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	450
95	95-MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho; Sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	250
96	96-MANGA – Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, madura e intacta.	Kg	480
97	97-MARACUJÁ – Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme.	Kg	300
98	98-MELANCIA – Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	900

99	99-MELÃO – Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	280
100	100-MILHO VERDE – Apresentação em espiga in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo e descascado.	Unidades	1450
101	101-OVOS – Branco, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformação. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Cartela com 30 unidades.	Cartelas com 30 unidades	300
102	102-PEPINO - Deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, lisa, tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades.	Kg	120
103	103-PIMENTÃO – De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	60
104	104-QUIABO – Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	250
105	105-REPOLHO VERDE – Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	Kg	180
106	106-TOMATE – Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	700
107	107-VAGEM – Tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Kg	350

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Ata de registro de preço, para : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : 000348/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 09h00min do dia 05 de abril de 2017, no Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia-GO/Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 035/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do FMS Rafael Costa Gonçalves, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CNPJ: _____

END: _____

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao

valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 035/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. O fornecimento, será no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor do FMS.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor do FMS.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do FMS, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 035/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidor(a) _____.

ALEXANIA-GO, ___ DE _____ DE 2017.

RAFAEL COSTA GONÇALVES
GESTOR DO FMS

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Gestor(a) ARP

CONTRATADA(S):

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF: